

CERTIDÃO DA SECRETARIA GERAL

Nº 121/2019

Nº DA REUNIÃO: 15/2019

DATA DA REUNIÃO: 16/04/2019

DOCUMENTO DE REFERÊNCIA: PROCESSO 879/2018
ASSUNTO: APLICAÇÃO DE PENALIDADE – OES 879/2018 – CONSTRUTORA 3 IRMÃOS LTDA ME.

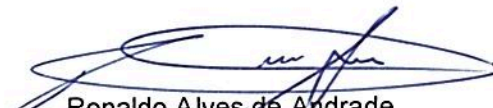
CERTIFICAMOS que o presente processo foi submetido à apreciação da Diretoria Executiva do SEBRAE-SP que, em reunião nesta data, DELIBEROU o que segue:

Considerando os termos do processo, com base na documentação apresentada e Parecer Jurídico 110/2019, a Diretoria Executiva resolveu, por unanimidade, autorizar a aplicação de penalidade à empresa Construtora 3 Irmãos LTDA ME, com rescisão unilateral e antecipada da Ordem de Execução de Serviços/ Compras nº 879/2018, que tem como objeto a execução de reparo na cobertura (telhado, calhas e rufos) do Escritório Regional Alto Tietê, bem como, suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de 02 (dois) anos, em razão de inadimplemento contratual.

São Paulo, 16 de abril de 2019.



Alessandra de Lima Tassetano
Secretaria Geral



Ronaldo Alves de Andrade
Gerente da Unidade Jurídica

Ofício SEBRAE-SP - UJ nº 004/2019
Processo Administrativo nº 879/2018

Ref.: Notificação Extrajudicial da Aplicação de Penalidades: Rescisão Unilateral e Antecipada da Avença cumulada com a Suspensão do Direito de Licitar e Contratar com o Sistema SEBRAE

O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SEBRAE-SP, serviço social autônomo, integrante e vinculado ao Sistema SEBRAE, inscrito no CNPJ/MF nº 43.728.245/0001-42, com sede na Rua Vergueiro, n.º 1.117, Paraíso, CEP 01504-001, São Paulo-SP, representado por seus subscritores abaixo assinados, vem

NOTIFICAR

a empresa **CONSTRUTORA 3 IRMÃOS LTDA-ME**, com sede na Rua Koeiji Adachi, nº 414, Vila Caputera, Mogi das Cruzes – SP, CEP 08720-380, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.263.351/0001-37, na pessoa de seu sócio **Rinaldo Lourenço**, portador da cédula de identidade RG nº 28.615.797-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 250.628.288-21, ou quem fizer as vezes, da **RESCISÃO UNILATERAL E ANTECIPADA DO CONTRATO**, assim como da **SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O SISTEMA SEBRAE PELO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS**.

Tal penalidade foi autorizada pela Diretoria Executiva do SEBRAE-SP, em reunião executiva realizada no dia 16/04/2018 (Certidão da Secretaria Geral nº 121/2019), em razão do inadimplemento das obrigações assumidas, conforme as provas contidas nos autos do processo administrativo nº 879/2018, amparada pela fundamentação jurídica exarada no parecer jurídico/administrativo nº 110/2019.



Isto posto, vimos por meio desta **NOTIFICAR** a empresa **CONSTRUTORA 3 IRMÃOS LTDA-ME**, tanto da **RESCISÃO UNILATERAL E ANTECIPADA DO CONTRATO**, quanto da **SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR / CONTRATAR COM O SISTEMA SEBRAE PELO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS**, contados a partir do recebimento desta.

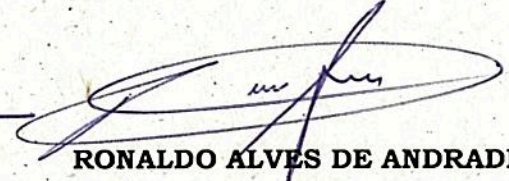
Sem mais, subscrevemo-nos.

São Paulo, 18 de abril de 2019.



LUIS ANTONIO ZORZE

Gerente Unidade Administração,
Projetos e Obras
SEBRAE/SP



RONALDO ALVES DE ANDRADE

Gerente Unidade Jurídica
SEBRAE/SP